

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) N.º 09/2013

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos Organizacionais – NEO da Universidade Federal do Tocantins (*Campus* de Araguaína).

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, da Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão ordinária no dia 26 de junho de 2013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Estudos Organizacionais – NEO da
Universidade Federal do Tocantins (*Campus* de Araguaína).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2013.

Prof. Márcio Silveira

Presidente

emc.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Anexo à Resolução n.º 09/2013 do Consepe.

## NÚCLEO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS - NEO – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (*CAMPUS* DE ARAGUAÍNA)

#### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A organização é a integração dos membros que a compõem, pois, o ambiente onde a organização esta inserida também contribui na construção dessa identidade, de acordo com Morgan (1996, p. 43), "as organizações são concebidas como sistemas vivos, que existem em um ambiente mais amplo do qual dependem em termos de satisfação das suas várias necessidades [...] é possível identificar diferentes tipos de organizações em diferentes tipos de ambientes".

Uma organização, como um sistema vivo, é constituída de pessoas com características biológicas limitantes que podem ser superadas pela cooperação. Barnard (1968) afirma que, mesmo com a formação de sistemas cooperativos, as condições limitantes permanecem e estes sistemas nunca são estáveis, em função das mudanças ambientais e evolução de propósitos. O ajustamento torna-se necessário e implica em processos administrativos e, na cooperação complexa, em instituições conhecidas como organizações executivas.

A aprendizagem organizacional tem sido estudada nas últimas décadas basicamente em três níveis: individual, de grupo e organizacional. Contudo, apesar do relativo consenso sobre tais níveis, e sobre a constatação de que a aprendizagem organizacional é maior do que a soma das aprendizagens individuais, uma das maiores questões de debate na área tem sido sobre o modo pelo qual se atinge o nível considerado organizacional (Prange, 2001).

Parece haver concordância na literatura sobre a associação entre aprendizagem organizacional e mudança, haja intencionalidade ou não. Segundo Antonello (2005), para a perspectiva da mudança organizacional, o conceito de aprendizagem é relevante, pois se

apresenta como dinâmico e integrador. Dentre as diversas mudanças possíveis na organização, destaca-se a mudança cultural, uma vez que conhecimentos e habilidades tanto pessoais quanto aqueles embutidos nos sistemas físicos e administrativos, apresentam particularidades que dependem do que a organização valoriza, ou seja, dos valores e normas compartilhados (Leonard, 1995).

Sobre a legitimação do conhecimento, Patriotta (2003) adverte que excessiva atenção foi dada à criação do conhecimento, mas poucos tem olhado para a institucionalização propriamente dita. Desta forma, ele defende que uma nova ênfase à dinâmica da institucionalização do conhecimento, definida como o processo pelo qual componentes significantes do conhecimento e da ação humana são registrados e delegados em estruturas de significação estáveis. Em outras palavras, o ciclo de criação, utilização e institucionalização do conhecimento, para este autor, estariam profundamente relacionados ao processo de aprendizagem organizacional, que depende, por sua vez, da história, dos hábitos e da experiência organizacional.

Os estudos sobre conversão de aprendizagem individual em organizacional são marcados pelo trabalho clássico de Nonaka e Takeuchi (1995) sobre a criação do conhecimento e suas conversões no plano ontológico e epistemológico. No plano epistemológico as conversões ocorreriam entre os tipos de conhecimento: tácito e explícito; no ontológico o conhecimento circularia entre o indivíduo, o grupo e organizações em um ciclo espiral. A Gestão do Conhecimento deveria se dedicar a estimular esses ciclos de conversão.

Existem dois fatores que polarizam o sistema de esforço cooperativo: a necessidade do propósito comum e o fato das pessoas possuírem motivos para esse propósito comum. A comunicação e a interação entre as pessoas, pelo seu caráter repetitivo, tornam-se sistemáticas e organizadas, e inevitavelmente surge o desenvolvimento de estados de espíritos uniformes, que são cristalizados no que denominamos de hábitos, costumes, instituições e estão impregnados na cultura organizacional.

Smircich (1983) relaciona o conceito de cultura e a sua utilidade para ampliar a compreensão sobre as organizações. Entende que os pressupostos de cultura organizacional levam a duas formas de estudo: primeiro trata a cultura como metáfora, uma imagem que ajuda a entender o sistema, e postulando a cultura como algo que a organização é, e segundo como uma variável, sendo a cultura algo inerente à organização e que muda com o passar do tempo. Portanto, as ações de qualificação para os Estudos Organizacionais devem fortalecer, a

princípio, o seu potencial de desenvolvimento organizacional e de sustentabilidade econômica, bem como sua dimensão emancipatória.

A Universidade Federal do Tocantins (UFT) - uma Universidade pública e gratuita, e que busca sua consolidação como espaço democrático de debate, discussão e promoção da inclusão social – já participa ativamente dos Estudos Organizacionais no Estado do Tocantins, auxiliando na promoção de Eventos como a Coordenação da Pesquisa de Avaliação da Feira em 2005, o Mapeamento dos Empreendimentos e a organização de algumas Conferências Tocantinense de desenvolvimento Organizacional.

Contudo, devido à expressiva demanda reprimida de parcela da comunidade tocantinense, a Universidade Federal do Tocantins se propõe a criar, em 2012, o Núcleo de Estudos Organizacionais da Universidade Federal do Tocantins (NEO), como um Núcleo interdisciplinar de atividades de pesquisa e extensão que busca a promoção e o fomento do desenvolvimento organizacional e Estudos Organizacionais no Estado do Tocantins, através da disseminação de conhecimentos e saberes que promovam e auxiliem a inserção organizacional no cenário tocantinense.

Nesse contexto, o NEO busca constituir-se em um espaço para o desenvolvimento da indissociabilidade acadêmica (extensão, ensino e pesquisa) com a participação de técnicos/as, acadêmicos/as e docentes com o objetivo de facilitar a articulação, interlocução e interação de demandas organizacionais na área dos Estudos Organizacionais com esta Universidade. Entende-se que essa relação com a sociedade por meio da Extensão, e principalmente com as camadas concretamente excluídas do desenvolvimento do conhecimento acadêmico (e, conseqüentemente, da elaboração e aplicação de tecnologias) e de políticas públicas das mais diversas áreas (de saúde, educação, habitação, econômicas, culturais e sociais) é indissociável do ensino e da pesquisa.

Assim, a perspectiva do NEO se traduz na possibilidade da troca de conhecimento (acadêmico *versus* popular), de resgatar o saber acumulado dos/das trabalhadores/as e ressignificar determinados processos de produção e elaboração do trabalho e de gestão de negócios.

Assim, o objetivo do NEO é Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Tocantins, primando pelo beneficio dos acadêmicos e da comunidade empresarial.

O trabalho do NEO é, dentre outros, o de formar, assessorar e acompanhar as iniciativas empresariais que tenham o cunho corporativo, coletivo e solidário, isto é, Empreendimentos para geração de trabalho e renda. A investida da Universidade Federal do Tocantins, nesta área, não é permeada apenas pela possibilidade de inserir estes/as

trabalhadores/as novamente no mercado de trabalho, mas, principalmente, pelas alternativas que este tipo de projeto possa proporcionar, como:

- Novas formas de gestão do trabalho;
- Novas relações de trabalho;
- Novas relações humanas;
- > Relação direta entre trabalho e educação continuada;
- ➤ Melhor qualidade de vida para os colaboradores.

Dentro dessa perspectiva, há o desafio de se buscar o engajamento de diversos segmentos da Universidade, fortalecendo o compromisso social dessa Universidade com comunidades e o desenvolvimento de tecnologias e produção de bens materiais. Isto possibilita, também, realizar a sistematização entre ensino, pesquisa e extensão, trazendo para as Organizações e Colaboradores o respaldo de um centro de produção de saber e desenvolvimento tecnológico.

O NEO entende que a realidade é interdisciplinar e, diante disso, a produção de conhecimento deve, também, fundamentar-se no caráter dialético da realidade social e em toda complexidade que a envolve.

Com base neste contexto e a partir de iniciativas locais, das comunidades, dos bairros, dos trabalhadores das cidades e do campo, o NEO busca realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- Cursos de capacitação e pós-graduação (*latu sensu*);
- Assessoria em Organização;
- Assessoria à implementação de novos modelos de gestão;
- Formação de lideranças e agentes de desenvolvimento;
- Prospecção e análise de mercados;
- Capacitação em gestão contábil e planejamento estratégico;
- Organização de redes, feiras e eventos, conferências, etc;
- Mapeamento e Levantamento da situação econômica dos empreendimentos;
- ➤ Intercâmbio dos resultados de pesquisa e extensão e publicação com a comunidade científica em geral;

Diante do exposto, espera-se que o NEO contribua para o espaço democrático de

debate na Universidade e, sobretudo, de elo entre a Academia e a comunidade tocantinense,

principalmente a comunidade empresarial e do processo de desenvolvimento econômico atual.

2. CARACTERISTICAS

Os professores responsáveis pela criação do NEO pertencem aos cursos de

Administração do Campus Palmas e Gestão de Cooperativas do Campus de Araguaina.

Todos os professores estão ligados diretamente ao ensino, pesquisa e extensão de

temas empresariais e cooperativismo.

Os professores compreendem, por pertencer a área de gestão, que a sociedade,

composta por empresas (comércio, indústria, serviços, cooperativas, etc...) necessitam de

qualificação periódica, bem como auxilio técnico para o desenvolvimento de suas atividades.

É neste sentido que o NEO focará os estudos neste ramo de atuação. Inicialmente

as atividades do NEO serão voltadas para as cidades de Palmas e Araguaina, estendendo para

outras cidades do Tocantins, depois que as atividades nessas cidades estiverem amadurecidas.

3. RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1 Relação dos professores

Rumeninng Abrantes dos Santos - Proponente da criação do NEO e responsável pela

implantação do Núcleo

Professor Efetivo do Curso de Gestão de Cooperativas da UFT - Campus Araguaina; Bacharel

em Administração com Habilitação em Administração de Cooperativas (UFV) e Mestre em

Administração (FHN);

Contato: 63-9269-7301 E-mail: rumeninng@mail.uft.edu.br

Flavio Augustus da Mota Pacheco - Professor Membro

Professor Efetivo do curso de Administração da UFT - Campus Palmas; Graduação em

Administração; Mestre em Administração; Doutor em Administração. Coordenador do curso

de Administração. Autor de várias artigos sobre Marketing, Planejamento Estratégico e Meio

Ambiente. Possui uma obra sobre Marcas Próprias e capítulos de livros relacionados ao Plano

de Negócios.

Contato: 63-9242-5556 E-mail: flavio.pacheco@uft.edu.br

3.2 Relação dos alunos voluntários

Daniel de Sousa Barbosa

Curso de Gestão de Cooperativas – Campus Araguaina

**Helena Lopes Duarte** 

Curso de Gestão de Cooperativas – Campus Araguaina

**Daniela Neves Pinto** 

Curso de Gestão de Cooperativas – Campus Araguaina

Patrícia Billig

Curso de Administração – Campus Palmas

Guilherme Carneiro Dias Pae

Curso de Administração – Campus Palmas

**Gabriel Schena** 

Curso de Administração – Campus Palmas

4. DISPONIBILIDADE DE MATERIAL E PESSOAL

O núcleo funcionará na sala de Apoio ao curso de Gestão de Cooperativas

localizado no Anfiteatro na cidade de Araguaina, com polo/suporte na cidade de Palmas, na

sala do MBA em Marketing Estratégico no Bloco C, na cidade de Palmas-TO.

4.1 Horário e dedicação dos professores proponentes as atividades do Núcleo

**Rumeninng Abrantes dos Santos** 

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
8h as 12h	X					X
14h as 18h					X	X
18 as 22h						

## Flavio Augustus da Mota Pacheco

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
8h as 12h		X				
14h as 18h			X	X		
18 as 22h	X					

Os professores membros do núcleo ficaram responsáveis pelas seguintes atividades:

- -Escrever projetos de iniciação cientifica e extensão para beneficio da sociedade acadêmica da UFT.
  - Escrever projetos para captação de recursos para beneficio da sociedade;
- -Escrever e desenvolver projetos de pós-graduação, contribuindo para o desenvolvimento das micro, pequenas e medias empresas;
  - Coordenar e organizar os projetos aprovados;
  - Orientar professores e alunos no núcleo.
  - Entre outras atividades de cunho científico, profissional e acadêmico.

Os detalhes segue em anexo 1.

## 5. FONE DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a viabilidade do NEO será por meio de cursos a sociedade com finalidade de subsidiar os custos fixos. Outra fonte de recursos será por meio de órgãos de fomento e convenio de parcerias com o MEC, FUNAI, Secretaria de Indústria e Comercio do

Tocantins, Secretaria da Educação, Secretaria de Ciências e Tecnologia do Tocantins, além dos recursos oriundos de Editais que venham a contemplar as atividades do NEO.

## 6. RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NUCLEO

## Rumeninng Abrantes dos Santos – Proponente da criação do NEO e responsável pela implantação do Núcleo

Professor Efetivo do Curso de Gestão de Cooperativas da UFT - Campus Araguaina; Bacharel em Administração com Habilitação em Administração de Cooperativas e Mestre em Administração. Coordenador do MBA em Gestão Empresarial de Araguaína. Diretor de Planejamento da Universidade Federal do Tocantins.

## Flavio Augustus da Mota Pacheco

Professor Efetivo do curso de Administração da UFT – Campus Palmas; Graduação em Administração; Mestre em Administração; Doutor em Administração. Coordenador do curso de Administração. Autor de vários artigos sobre Marketing, Planejamento Estratégico e Meio Ambiente. Possui uma obra sobre Marcas Próprias e capítulos de livros relacionados ao Plano de Negócios.

#### 7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do Núcleo pretende-se:

- Fomentar e contribuir para a melhoria da qualificação profissional dos funcionários e empresários das empresas de Araguaína e Palmas;
- Fortalecer a pesquisa na área de ciências sociais aplicadas, por meio de investigações científicas nas empresas;
- Fomentar a extensão de forma a beneficiar a comunidade carente;
- Promover a interação dos alunos de graduação com a sociedade empresarial;

#### 7. BOLSAS

Quando da aprovação de projetos, o NEO oferecerá bolsas de estudos para os alunos participantes. Dependendo do tamanho e dimensão do projeto, pode-se variar de 01 a 10 alunos de graduação. E de 01 a 10 alunos de pós-graduação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS - NEO

## CAPÍTULO I

## Da Constituição, Denominação e Finalidades

- Art. 1º De acordo com a Resolução Nº 02/2005, de 01/04/05, e atendendo a deliberação do Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins UFT, considerando deliberação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, e de acordo com a legislação vigente, é constituído o NEO-UFT Núcleo de Estudos Organizacionais (doravante, neste Regimento Interno, denominado NEO-UFT, ou simplesmente NEO ou Núcleo) como organismo suplementar, integrante da UFT Fundação Universidade Federal do Tocantins, na categoria Núcleo de Pesquisa e Extensão, com proposta interdisciplinar, destinado a planejar, coordenar e executar atividades de estudo, pesquisa e extensão na área de Estudos Organizacionais, visando o desenvolvimento de tecnologias e ações a fim de atender as demandas do Estado do Tocantins e região, melhorando a qualidade de vida e as condições sócio-econômicas, culturais e ambientais das organizações em geral.
- §1<sub>o</sub>. Considera-se que as ações de ensino são inerentes às atividades de pesquisa e extensão e perpassam as atividades do NEO-UFT Núcleo de Estudos Organizacionais.
- §2<sub>o</sub>. O NEO-UFT será subordinado institucionalmente às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UFT.
- **Art. 2º.** Sem prejuízo de outras competências, o NEO-UFT poderá apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas, projetos, atividades relativas ao estudo, pesquisa e extensão, de forma a complementar as atividades dos cursos de graduação e pósgraduação da UFT, desde que inseridas e justificadas pela concepção da integralidade e intersetorialidade dos Estudos Organizacionais.
- §1°. As ações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser, prioritariamente, de caráter interdisciplinar, preferencialmente requerendo o trabalho integrado de especialistas entre várias áreas do conhecimento.

- §2°. As ações também deverão envolver técnicos e docentes pertencentes aos cursos da UFT e poderão contar com parcerias envolvendo docentes e/ou pesquisadores oriundos de outras instituições nacionais e/ou internacionais.
- §3<sub>o</sub>. As ações poderão, ainda, envolver e contar com participação de discentes dos diversos cursos afins à área dos Estudos Organizacionais, e de outras áreas quando ações intersetoriais, sendo obrigatoriamente coordenados e supervisionados por docentes e técnicos envolvidos nos projetos e programas do NEO-UFT
- §4<sub>o</sub>. Os trabalhos de pesquisa deverão cumprir deveres *institucionais* (honestidade, sinceridade, competência, aplicação, lealdade e discrição), *sociais* (veracidade, não-maleficência e justiça) e *profissionais* (pesquisa adequada e independente, além de buscar aprimorar e promover o respeito à sua profissão).
- §5<sub>o</sub>. Os trabalhos desenvolvidos pelo NEO deverão respeitar e atender aos aspectos éticos e legais e, em qualquer circunstância, quando da elaboração e/ou realização de um programa, estudo, pesquisa, ou parecer, deverá ser verificada a sua adequação às leis, normas e diretrizes vigentes e, ainda, estar em consonância com os valores éticos e morais.
- **Art. 3°.** O NEO-UFT também tem como finalidade organizar, acompanhar, avaliar e assessorar organizações buscando a inserção e a consolidação das mesmas no processo de desenvolvimento econômico, bem como disseminar as práticas empresariais no Estado do Tocantins através de Feiras, Conferências, Cursos, Oficinas, dentre outros.
- §1°. Para o cumprimento do disposto neste artigo o NEO-UFT poderá participar da formulação e desenvolvimento das políticas de Desenvolvimento Sustentável, quando necessário e/ou possível, com representação em instâncias decisórias do nível federal, estadual e municipal, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos.
- §2°. Na participação de fóruns decisórios e de representação em que o NEO-UFT tiver ou vier a ter assento, seus representantes serão escolhidos pela Coordenação e indicados pelo Coordenador.
- §3<sub>o</sub>. Quando tiver envolvimento de recursos financeiros será necessário estabelecer acordos, ou convênios, ou contratos, aprovados pela Coordenação e, nestes casos, a instância jurídica responsável pela contratação, administração e prestação de contas dos mesmos é a FAPTO Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins.

## CAPÍTULO II

**Dos Membros Integrantes do NEO-UFT** 

- **Art. 4º.** São Membros Efetivos do Núcleo, os docentes, pesquisadores, e técnicos dos diferentes cursos da UFT e de outras instituições, participantes de projetos e programas de estudos, pesquisa e/ou extensão na área de atuação do NEO-UFT, desde que estejam de acordo com o presente Regimento Interno e demais normas e deliberações do NEO-UFT e assinarem o Termo de Adesão e Associação ao Núcleo, conforme o anexo I.
- §1<sub>o</sub>. O Termo de Adesão e Associação ao Núcleo será assinado pelo docente, após indicação de dois ou mais membros efetivos do Núcleo e aprovados pela Coordenação do Núcleo e não implicará em obrigações financeiras como taxas ou mensalidades do associado.
- §2°. Cada docente integrante do NEO-UFT, em cumprimento à resolução N° 02/05, de 01/04/2005, do CONSEPE, poderá integrar somente mais um Núcleo de Pesquisa e Extensão, desde que os respectivos planos de trabalho sejam aprovados no Colegiado ao qual o docente está vinculado.
- §3°. A participação do docente em um ou dois Núcleos não poderá prejudicar ou substituir as obrigações do mesmo junto ao seu Colegiado de origem.
- **Art. 5º.** Poderão também fazer parte do Núcleo, como membros efetivos, profissionais e estudiosos no campo dos Estudos Organizacionais, ligados ou não a instituições de ensino, desde que integrando um programa, ou projeto, ou atividade sob a responsabilidade do NEO-UFT, e que sejam indicados por, no mínimo, dois membros efetivos e aprovados pela Coordenação.
- **Art. 6°.** Serão integrantes como Membros Colaboradores, os profissionais de outras instituições desde que vinculados a programas ou projetos de estudos, pesquisa e/ou extensão da UFT, mediante convênio, ou protocolo de cooperação e aprovados pela Coordenação.
- **Art. 7°.** Serão integrantes como Membros Convidados, os pesquisadores, profissionais, alunos, estudiosos e especialistas que, mesmo não estando vinculados a algum programa ou projeto do NEO-UFT, quiserem colaborar com alguma atividade do Núcleo, convidados por membro efetivo, coordenador de algum projeto ou programa, e aprovado pela Coordenação do Núcleo.
- **Art. 8º**. Serão integrantes como Membros Discentes os alunos de Graduação e Pós-Graduação participantes das atividades de pesquisa e/ou extensão do NEO.
- **Art. 9.** Os Membros Efetivos, Colaboradores e Convidados poderão se desligar do Núcleo quando assim o desejarem, formalizando tal ato ao Coordenador.

Parágrafo Único. Membros Discentes serão automaticamente desvinculados do Núcleo quando finalizarem sua participação nas atividades de pesquisa e/ou extensão do NEO ou, ainda, concluírem o curso de Graduação ou Pós-Graduação.

## CAPÍTULO III

## Da Direção, Organização e Administração

- **Art. 10**. São órgãos de Direção, Organização e Administração do NEO-UFT:
- I- Assembléia Geral;
- II- Coordenação

## SEÇÃO I

#### Da Assembléia Geral

**Art. 11.** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do NEO-UFT, constituída pelos membros *efetivos*, com direito a voz e voto, e *colaboradores* e *convidados*, com direito somente a voz, instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos *efetivos* e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos depois, com o mínimo de 20 % (vinte por cento) dos membros *efetivos*, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos no presente Regimento Interno.

Parágrafo único. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação, ou, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos membros *efetivos*.

## **Art. 12.** Compete à Assembléia Geral:

- I apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Núcleo, incluindo o estabelecimento de acordos, parcerias e convênios e a política financeira;
- II apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades do Núcleo, incluindo as atividades dos diferentes projetos e programas de responsabilidade ou conduzidos por integrantes do Núcleo;
  - III eleger a Coordenação do Núcleo;
  - IV deliberar sobre outros assuntos de interesse do NEO-UFT e/ou da UFT.

## SEÇÃO II

#### Da Coordenação

**Art. 13.** A Coordenação é a instância dirigente, executiva e coordenadora do NEO-UFT, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com os seguintes cargos:

- I Coordenador;
- II 1º Vice-Coordenador
- III Secretário
- IV 1° Suplente

## Art. 14. Compete à Coordenação:

- I dirigir e administrar o NEO-UFT de acordo com o presente Regimento Interno e a legislação vigente;
- II coordenar a organização e funcionamento do Núcleo, cuidando para o seu desenvolvimento e aprimoramento, representando-o onde e quando for necessário;
- III articular, estimular e auxiliar a organização e condução dos diversos projetos e programas do Núcleo podendo definir responsabilidades e nomear auxiliares, criar grupos de trabalho e/ou comissões permanentes ou temporárias, específicas ou abrangentes, dentro da política de educação e das políticas de Economia Solidária;
- IV acompanhar os eventos de interesse da área de Estudos Organizacionais, nacionais e internacionais, mobilizando seus integrantes;
- V convocar e coordenar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse dos associados, ou da UFT;
  - VI delegar competências e representações do Núcleo;
- VII praticar atos de gestão e administração necessários ao funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Núcleo, respondendo solidariamente por eles.
- **Art. 15.** O mandato da Coordenação, que será eleita diretamente pela Assembléia Geral, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
- §1°. O processo eleitoral, votação e posse da Coordenação, será conduzido e presidido por uma Comissão Eleitoral específica, nomeada pela Coordenação do Núcleo, que elaborará o Regulamento, submetendo-o à aprovação da Coordenação, sendo dado amplo conhecimento aos integrantes do Núcleo.
- §2<sub>o</sub>. A política financeira será definida pela Coordenação e aprovada pela Assembléia Geral, no entanto, conforme determina o inciso XI do art 5<sub>o</sub> da resolução N<sup>o</sup> 02/05, de 01/04/2005, do CONSEPE, a instância jurídica responsável pela sua operacionalização será a FAPTO, que, junto ao coordenador de cada projeto ou programa, deverá preparar os relatórios financeiros e prestações de contas respectivos.

## **Art. 16.** Ao Coordenador do NEO-UFT compete:

- I coordenar as atividades do Núcleo;
- II convocar eleições e nomear a Comissão Eleitoral;
- III convocar e presidir as reuniões da Coordenação, mensalmente, e as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- IV coordenar a gestão de pessoal administrativo e outros que estiverem a serviço do NEO-UFT.
- V constituir e/ou nomear Coordenadores de projetos e programas ligados ao NEO-UFT, bem como nomear responsáveis por ações e atividades específicas de interesse do Núcleo, como por exemplo, relações públicas, mobilização social, entre outras;
- VI incentivar o atendimento e auxiliar na busca de editais de pesquisa e/ou extensão internos e externos;
- VII auxiliar na captação de financiamento externo através de empresas ou editais de órgão de fomento;
- VIII encaminhar anualmente, a partir da data de criação do núcleo, o Relatório Anual de Atividades às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- IX representar o Núcleo perante a UFT, a FAPTO, outras organizações e instituições, nos diversos níveis e campos, podendo delegar especificamente a outro membro a representação do NEO-UFT;
- X representar o NEO-UFT, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no que for de responsabilidade do Núcleo, podendo constituir procuradores;
- XI assinar documentos próprios e necessários à vida administrativa, organizacional e de articulação do NEO-UFT;
- XII cumprir e fazer cumprir o previsto no plano de trabalho e no presente Regimento, outras normas e regulamentos norteadores do Núcleo e da UFT, e os que vierem a ser aprovados, tudo conforme a legislação em vigor.

## **Art. 17.** Ao 1º Secretário compete:

- I auxiliar o Coordenador em suas atribuições;
- II responsabilizar-se pela organização das atividades administrativas do NEO-UFT;

- III responsabilizar-se pela documentação e informação do Núcleo a seus associados e em geral;
  - IV substituir o Coordenador em caso de impedimento temporário do mesmo;
- V organizar e apresentar os relatórios anuais do NEO-UFT para aprovação da Coordenação e da Assembléia Geral.

## **Art. 18.** Ao 2º Secretário compete:

- I auxiliar o 1º Secretário e o Coordenador, assumindo encargos designados por estes;
- II responsabilizar-se pela divulgação e publicação das ações e resultados dos estudos e pesquisas do Núcleo nos meios acadêmicos, científicos e em geral, elaborando em conjunto com o 1<sub>o</sub> secretário uma política própria de informação, comunicação e divulgação no NEO;
- III substituir o 1º Secretário em casos de vacância e/ou impedimento do mesmo, bem como substituir o Coordenador, eventualmente, quando do impedimento do 1º Secretário em fazê-lo.
- **Art. 19**. Os suplentes serão efetivados por ordem seqüencial em qualquer cargo efetivo que vier a vagar, com exceção do Coordenador quando, em caso de vacância, seu substituto deverá ser eleito para o restante do mandato, em Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. Quando se der a vacância somente do cargo de 1<sub>o</sub> secretário, este será assumido pelo 2<sub>o</sub> secretário e, no cargo de 2<sub>o</sub> secretário, será empossado o primeiro suplente.

**Art. 20**. Poderão ser nomeados Auxiliares, Coordenadores, Representantes, Responsáveis de ações do Núcleo, de acordo com o artigo "15", inciso "V", deste Regimento Interno.

## CAPÍTULO IV

#### Do Funcionamento do NEO-UFT

**Art. 21**. Para avançar no cumprimento de sua missão e na construção de políticas, estimulando uma visão estratégica das pesquisas e do desenvolvimento tecnológico, o NEO-UFT deverá buscar a auto-sustentação, devendo apresentar, nos projetos propostos, plano de trabalho detalhando quais as prováveis fontes a serem utilizadas para captação de recursos.

- **Art. 22**. O Núcleo deverá apoiar, modernizar e integrar os programas e projetos de estudos, pesquisa e extensão na UFT, maximizando seu potencial para captação de recursos e auto-sustentabilidade e desenvolver estratégias inovadoras e induzir programas complementares, promovendo articulações e intercâmbio entre os vários cursos da UFT e outras universidades e centros de pesquisa.
- **Art. 23**. Buscar apoio permanente (pessoas e orçamento), para o funcionamento e a excelência de suas ações, representará meta perene do Núcleo, constituindo-se em espaço insubstituível de estudos em Economia Solidária, intensificando as vertentes já existentes no NEO-UFT.

Parágrafo Único. Para isso é fundamental o estabelecimento de contextos e estímulos de práticas de gestão (Pesquisa/Ensino), organização e incorporação tecnológica para a inovação, bem como estimular as iniciativas de promoção de arranjos produtivos e de cooperação incentivando o fluxo/intercâmbio de pesquisadores e estudantes que conduzam ao conhecimento.

- **Art. 24**. Havendo necessidade de desenvolvimento de atividades didáticas e acadêmicas no ambiente físico do NEO-UFT, deverá ser elaborado um plano de atividades pelo responsável do programa ou projeto e enviado pelo Coordenador do Núcleo para ser devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso ao qual a proposta do docente ou pesquisador está vinculada.
- **Art. 25**. O NEO-UFT poderá disponibilizar bolsas de Iniciação Científica e de Pós-Graduação a partir da captação de recursos, devendo apresentar e aprovar em Assembléia Geral do Núcleo, regulamento especificando critérios e cotas oferecidas pelo Núcleo.
- **Art. 26**. A cada ano, com base nos relatórios, as atividades, os resultados, o funcionamento e os objetivos do NEO-UFT serão avaliados pela Assembléia Geral Anual a ser convocada pelo Coordenador do Núcleo para o primeiro trimestre do ano subseqüente, com data e pauta definida e divulgada previamente, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- **Art. 27**. Cada coordenador ou responsável por programa ou projeto do NEO-UFT deverá apresentar, e entregar à coordenação do Núcleo, o Relatório Anual de suas atividades e resultados até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.
- §1°. O cumprimento ou não do plano de trabalho dos diversos programas e projetos do NEO-UFT também será objeto da avaliação anual, pela Assembléia Geral.
- §2°. O projeto ou programa que não entregar o Relatório Anual no prazo determinado deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após, justificativa fundamentada que, após apreciada pela Coordenação do Núcleo, será encaminhada por esta ao CONSEPE, junto com o Relatório Anual, restando ao docente/pesquisador a responsabilidade pelas

providências e encaminhamentos necessários à solução das pendências, bem como arcar com as possíveis consequências.

- §3°. Em caso de descumprimento desta ou de outra norma do NEO-UFT, pelo responsável por atividade, projeto ou programa, caberá à Coordenação do Núcleo adotar as providências e sanções cabíveis, podendo o interessado apresentar recurso à Assembléia Geral e, posteriormente, ao CONSEPE.
- **Art. 28**. O Relatório Anual de Atividades do NEO-UFT, aprovado em Assembléia Geral do Núcleo será enviado às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura e Assuntos Comunitários no primeiro trimestre do ano subsequente.
- §1°. Na eventualidade de recomendações ao NEO-UFT, oriundas das Câmaras do CONSEPE, com base na apreciação técnica a partir da análise dos relatórios de atividades, serão adotadas pela coordenação do Núcleo, as providências para sanar as dificuldades registradas.
- §2°. Em caso de auditoria, proposta pelas Câmaras para avaliar o desempenho do NEO-UFT, a Coordenação do Núcleo acionará os responsáveis pelo problema e adotará as medidas cabíveis visando à solução da questão, dando ciência aos demais integrantes do Núcleo.

## CAPÍTULO V

## Da Divulgação dos Resultados do NEO-UFT

- **Art. 29**. Compete aos membros do NEO, em relação a publicações, eventos e similares, citar, em todos os trabalhos e/ou publicações relativos às atividades de pesquisa e/ou extensão do NEO, seu vínculo com o Núcleo, assim como encaminhá-los ao Coordenador.
- **Art. 30**. As atividades desenvolvidas pelos componentes do NEO-UFT, bem como seus resultados, deverão ser obrigatoriamente documentados, podendo ser divulgados e publicados por diversos meios, especialmente os de cunho científico, deverão fazer parte do acervo do Núcleo.
- §1°. As atividades de estudo, ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos componentes do NEO-UFT deverão estar protocoladas nas respectivas pró-reitorias, de acordo com as resoluções e instruções normativas pertinentes.
- §2°. Cópias de publicações e demais produtos realizados no NEO-UFT ou com a sua colaboração, deverão fazer parte do Relatório Anual do Núcleo.

## CAPÍTULO VI

## Da Extinção do Núcleo

**Art. 31**. A extinção do NEO-UFT poderá ocorrer por força do § 4º do art. 14 da resolução Nº 02/05, de 01/04/2005, do CONSEPE e também por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em Assembléia Geral especialmente convocada para isso e que também deliberará sobre encaminhamentos dos projetos e programas.

Parágrafo Único. Caso o NEO-UFT seja extinto, seu patrimônio, conforme determina o § 3° do art. 16 da mesma resolução, será destinado à UFT e pertencerá ao Campus de Palmas, Campus de origem do NEO-UFT.

## CAPÍTULO VII

## Das Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 32**. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do NEO-UFT, "ad referendum" da Assembléia Geral, cabendo recurso ao CONSEPE.
- **Art. 33**. Em caso de necessidade de alterações do presente Regimento Interno, estas deverão ser aprovadas por maioria absoluta da Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, ou seja, metade mais um dos membros efetivos do NEO-UFT e encaminhadas ao CONSEPE para apreciação e aprovação.
- **Art. 34**. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONSEPE, data que também servirá como início do mandato de 2 (dois) anos da primeira Coordenação do NEO-UFT.

Araguaína, março de 2013